

DENISE  
MARIA  
SOUZA  
JOAO:3214

Assinado de forma digital por  
DENISE MARIA SOUZA  
JOAO:3214  
DN: CN=DENISE MARIA  
SOUZA,OU=JOAO:3214,  
OU=SERVIDOR,OU=Tribunal  
Regional Federal da 3ª Região -  
TRF3,OU=Cert-JUS Institucional  
- AS,OU=Autoridade  
Certificadora de Justiça - AC-  
JUS,OU=CP-Bras,CA=Bras  
Dados: D.20190114172933-  
0200



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 10/2019 – São Paulo, terça-feira, 15 de janeiro de 2019

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 5467, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Alterar o Ato 5098/18, a fim de constar “sem prejuízo de suas atribuições” no dia 19/11/18, da designação da MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para responder pela titularidade da 4ª Vara-Gabinete.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/01/2019, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CJF3R Nº 307, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Suspende o expediente e os prazos processuais na 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Araçatuba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a inoperância de todo o sistema de rede de informática no Fórum Federal de Araçatuba, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0000830-36.2019.4.03.8000 (documento SEI 4410938);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspende os prazos processuais no Fórum Federal de Araçatuba - 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 11 de janeiro de 2019, bem como o expediente a partir das 16 horas.

**Art. 2º** Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

a) Proc. nº 0028393-36.2018.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum de Andradina - Exercício 2019; c) Contratada: ÁGUAS DE ANDRADINA S. A.; d) CNPJ: 12.584.063/0001-11; e) Valor total: **RS8.400,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 “Caput”** da Lei 8.666/93; g) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 14/01/2019, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **EDITAL Nº 1/2019 - DFORS**

#### **INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2019**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O JUIZ FEDERAL CAIO MOYSÉS DE LIMA, DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ, anteriormente designada para o período de 10 a 14 de junho de 2019, **que será realizada no período de 24 a 28 de junho de 2019**, conforme determinação expressa do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional, da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0054524-51.2018.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 11.01.2019).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019 - DFORS/SADM-SP/NUID**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR nº 19, de 04 de maio de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 12, de 14 de setembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece critérios e procedimentos para a emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. nº 102, de 25 de abril de 2017, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito desta Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de atestados de capacidade técnica, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, observará os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O atestado deverá ser solicitado ao gestor do contrato da solicitante, por meio de requerimento formal, do qual deve constar a razão social da contratada, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o objeto contratado, o número do contrato, bem ainda eventual particularidade que a contratada queira que conste do documento.

Parágrafo único. O pedido deverá ser apensado (relacionado) ao processo principal da contratação.

Art. 3º O gestor do contrato deverá manifestar-se formalmente no processo sobre a concessão ou não do atestado na forma pretendida, informando sobre o cumprimento, por parte da empresa interessada, dos termos contratuais.

§ 1º Caso tenham sido aplicadas penalidades na vigência do contrato, as ocorrências deverão constar da manifestação do gestor e no atestado.

§ 2º Caso o procedimento de aplicação de penalidade não tenha sido concluído, no atestado deverá constar a execução contratual e as ocorrências em apuração, bem como a fase em que o referido procedimento se encontra.

Art. 4º O atestado deverá conter o objeto contratado pela Seção Judiciária de São Paulo, identificação da contratada com razão social e CNPJ, modalidade de contratação e no que couber, as especificações técnicas, quantitativos, prazos, desempenho do contratado, gestores e responsáveis técnicos.

Art. 5º Os atestados serão emitidos após o recebimento definitivo do objeto, excetuando-se os atestados referentes a contratos de duração continuada.

§ 1º Nos contratos de duração continuada, o atestado de capacidade técnica somente poderá ser emitido após 12 (doze) meses de vigência contratual.

§ 2º Nos contratos de duração continuada, caso o contrato ainda esteja vigente após a emissão do atestado de capacidade técnica, será necessário constar prazo de validade de, no máximo, 12 (doze) meses, cabendo à contratada requerer sua atualização em momento oportuno.

Art. 6º Cada gestor utilizará numeração própria para expedição dos respectivos atestados ficando responsável pelo seu controle.

Art. 7º Compete à Diretoria da Secretaria Administrativa, subsidiada pelas informações prestadas pelo gestor do contrato, decidir sobre o deferimento do atestado de capacidade técnica.

Art. 8º Cópia do atestado emitido deverá ser juntada aos autos do processo de contratação.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/01/2019, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PROCESSO SEI:

CONTRATO:

NOTAS DE EMPENHO:

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Nº/ANO:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 15/01/2019 11/65

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor (a) \_\_\_\_\_, designado pelo Ato nº \_\_\_\_\_, de xx/xx/20xx, publicado no Diário Eletrônico de xxx, página, no uso de suas atribuições delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR nº 19, de 04 de maio de 2018, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada foi contratada por esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, conforme especificações abaixo descritas:

#### 1. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo

Contratada:

Responsável(is) Técnico(s):

Nº Registro no Conselho:

Período de atuação do profissional:

Objeto:

(caso necessário para o detalhamento do serviço/obra juntar o Termo de Referência ou do Memorial descritivo)

Local do Serviço:

Início da vigência:

Término da vigência:

Valor total estimado:

#### 2. GESTOR DO CONTRATO

Unidade:

Responsável:

Telefone/Email:

3. Atesta, por fim, que foi registrada a ocorrência (**mencionar os dados constantes no art. 3º, §§ 1º e 2º da Ordem de Serviço**) OU que não foi registrada ocorrência. (Informamos, outrossim, que não há em nossos registros, durante a vigência do contrato nº xxx nenhuma ocorrência quanto ao descumprimento das exigências contratuais estabelecidas e que perante a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** em São Paulo, até a presente data, não constam fatos que desabonem a **CAPACIDADE TÉCNICA** dessa empresa). NADA MAIS.

#### PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Comunica os feriados municipais do ano de 2019 das subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo

O DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar públicos os feriados municipais das cidades que abrigam Fóruns Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

I - COMUNICAR aos Senhores Advogados e ao público em geral que nas datas abaixo relacionadas, no ano de 2019, não haverá expediente nos Fóruns Federais respectivos, em virtude de feriado municipal :

Americana	13 de junho
-----------	-------------